



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0057/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023 /2026

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 077/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENA**, nº 380 - Bairro CENTRO, na cidade de RIO VERMELHO/MG, CEP 39170-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.255/0001-99, neste ato representado pelo seu prefeito, senhor Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira, portador do CPF N. 05648694652.

FORNECEDOR REGISTRADO:

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Rua Jose Augusto Maba, nº 295 - Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, CEP 89056080 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 52.386.933/0001-62, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, senhor SILVIO KOHLER, portador do CPF N. 05648694652, **E-MAIL INSTITUCIONAL**: refinarempresarial@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000023/2026, Processo Administrativo N. 000057/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 .Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de uso institucional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de aparelhamento, reposição, modernização e manutenção das unidades administrativas vinculadas às diversas Secretarias Municipais de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 2			
Lote 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - TIPO: ELETRÔNICO VOLTAGEM: BIVOLT V CAPACIDADE: 0,7 L CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 0,24 L/H CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA NATURAL, FRIA E GELADA TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/BANCADA ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, FILTRO	10,00 unidade	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00
Marca: LIBELL	Fabricante: LIBELL		Modelo: LE200 BRANCO/CINZA
Total Lote 2		x1	R\$ 4.920,00

Lote 11			
Lote 11			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, COR CINZA - FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA 26; POSSUI 04 GAVETAS EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO; SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO; PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ; ALTURA: 1,33M; LARGURA: 0,46M; PROFUNDIDADE: 0,49M; CHAPA: 26; CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG() ; COM 02 (DUAS) CHAVES.	15,00 unidade	R\$ 383,00	R\$ 5.745,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE		Modelo: AGATA SECRETÁRIA PALITO 3/4 TECIDO
Total Lote 11		x1	R\$ 5.745,00

Lote 15			
Lote 15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



BEBEDOURO DE PRESSAO COMPRESSOR A GAS ECOLOGICO QUE NAO AGRIDE O MEIO AMBIENTE CAPACIDADE PARA GELAR - ATE 5 LITROS DE AGUA POR HORA COM TEMPERATURA DE 4Cº A 14Cº COM GABINETE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA NAO ENFERRUJAR FUNCAO AGUA GELADA 2 TORNEIRAS CROMADAS GABINETE EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA RESERVATORIO DE ACO INOX COM SERPENTINA EXTERNA FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO E CARVAO ATIVADO PARA RETENCAO DE RESIDUOS E IMPUREZAS DE AGUA E REDUCAO DO CLORO RESERVATORIO DE 3 5 LITROS ALTURA MEDIA DE 1 10 AMX37LX20P	5,00 unidade	R\$ 929,00	R\$ 4.645,00
Marca: LIBELL	Fabricante: LIBELL	Modelo: PRESS STAR INOX	
Total Lote 15	x1	R\$ 4.645,00	

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUFFET TERMICO ADULTO 6 CUBAS - ALIMENTAÇÃO DE 127V COM FREQÜENCIA DE 50-60HZ, COM POTENCIA MINIMA DE 2650W,FEITO DE AÇO INOX E AÇO CARBONO, POSSUI MESA MINIMA DE 21 CM X 120 CM X 60 CM, POSSUI ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR COM RODIZIOS QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO. MEDIDAS MINIMAS. CUBA TERMICA: 6 COM CAPACIDADE DE 6 LITROS CADA ALTURA: 150 CM LARGURA: 50 CM COMPRIMENTO: 120 CM	5,00 unidade	R\$ 2.192,00	R\$ 10.960,00
Marca: IBET	Fabricante: IBET	Modelo: ST06	
Total Lote 18	x1	R\$ 10.960,00	

Lote 19

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUFFET TERMICO INFANTIL 6 CUBAS - EM AÇO IOX CONTROLADA POR TERMOSTATO COM ESCALA DE 30C A 120C, POSSUI LAMPADA PILOTO EM SEU PAINEL INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO E SUA ESTRUTURA TUBULAR EQUIPADA COM RODIZIOS GIRATORIOS. MEDIDAS APROXIMADAS : ALTURA: 115 CM LARGURA: 60CM COMPRIMENTO: 104CM POTENCIA MINMA DE 2650W. REFER: MODELO SPL -5071F DE IGUAL OU SUPERIOR.	13,00 unidade	R\$ 2.166,13	R\$ 28.159,69
Marca: IBET	Fabricante: IBET	Modelo: ST06 INFANTIL	
Total Lote 19	x1	R\$ 28.159,69	

Lote 36

Lote 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORTINA DE AR - COMPRIMENTO 120 CM, POTENCIA MINIMA DE 150 W E 250 W TENSÃO BIVOLT OU 220 V, VAZÃO MINIMA DE 1380M³/H.	3,00 unidade	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00

Assinado por 2 pessoas: SILVIO KOHLER e MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/46C8-B4FD-F3B4-FFF6>





Marca: AGRATTO	Fabricante: AGRATTO	Modelo: ACDA120I-02
Total Lote 36	x1	R\$ 1.344,00

Lote 56			
Lote 56			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES COM FILTRO 900W - copo acrílico, Lâminas Integradas ao copo,Consumo de energia (kW/h) 1,2, Potência mínima de 900w, Capacidade total do copo 3L ,Tensão/Voltagem 110V/220V	5,00 unidade	R\$ 164,90	R\$ 824,50
Marca: AGRATTO	Fabricante: AGRATTO	Modelo: ALIQ05N-02	
Total Lote 56	x1	R\$ 824,50	

Lote 74			
Lote 74			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO BRANCO - - Material fórmica branca brilhante, cor moldura natural. Dimensões aproximadas: largura 120cm X 90 CM ,, tipo fixação parede, material moldura. alumínio, componentes adicionais com canaleta para suporte canetas e apagador. inclui material e suporte para fixação em parede. A madeira deverá ser certificada pelo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou outro de mesma significância. Garantia mínima e assistência técnica de 5 anos.	10,00 unidade	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
Marca: STALO	Fabricante: STALO	Modelo: STALO	
Total Lote 74	x1	R\$ 1.290,00	

Lote 75			
Lote 75			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1MX70CM MOLDURA MADEIRA MURAL - QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1MX70CM MOLDURA MADEIRA MURAL	5,00 unidade	R\$ 192,00	R\$ 960,00
Marca: STALO	Fabricante: STALO	Modelo: STALO	
Total Lote 75	x1	R\$ 960,00	

Lote 78			
Lote 78			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



SANDUICHEIRA EM ACO INOX - Fosco, Com Bracos Em Metal Fundido Dealta Resistencia; Com 2 Placas Antiaderente, Chapa Lisa; Formato: Quadrada; Capacidade para 02 Sanduiches; Contendo Lampadas Sinalizadoras Liga/ Desliga; Clipe de Controle de Altura Ajustavel e Clipe de Seguranca Com Trava de Armazenamento; Na Voltagem 110v;	5,00 unidade	R\$ 92,00	R\$ 460,00
Marca: AGRATTO	Fabricante: AGRATTO	Modelo: SID-01	
Total Lote 78	x1		R\$ 460,00

Lote 91			
Lote 91			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VENTILADOR-DE MESA TURBO COM 3 VELOCIDADES - Grade turbo garante maior vazão de ar e excelente desempenho, silencioso, tecnologia maxx force 8: hélices com 8 pás , grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis)oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça),3 opções de oscilações verticaisnovo sistema de articulação para ajuste da inclinação vertical (sem borboleta)alça para transportar e porta-fionovo sistema de travamento entre grade frontal e traseiraalça na grade traseira para transportar o aparelhoversátil: pode ser utilizado na mesa ou naParede.	50,00 unidade	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00
Marca: VENTISOL	Fabricante: VENTISOL	Modelo: VOM 30 6P	
Total Lote 91	x1		R\$ 6.325,00

Valor Total : R\$ 65.633,19 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e dezenove centavos)

2.2.No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio convocatório, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Vermelho/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.



6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;



7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência. São obrigações do Órgão Gerenciador:

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Sra. Vivian Alexia Santos Pinheiro que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a **01 (um) ano**, contado do orçamento estimado - datado em 11/06/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.



13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 057/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Vermelho/MG, 21 de julho de 2026.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

contratante

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

52.386.933/0001-62

contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46C8-B4FD-F3B4-FFF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO KOHLER (CPF 418.XXX.XXX-15) em 22/07/2026 16:04:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 28/07/2026 13:41:37
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46C8-B4FD-F3B4-FFF6>